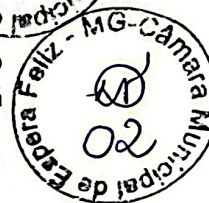


PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2025

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
06 / 05 / 2025

Denomina "Rua Pedro Dias Neto" o logradouro público que especifica e dá outras providências.



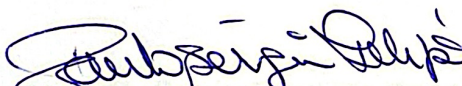
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

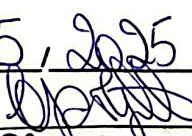
Art. 1º - Fica denominado Rua Pedro Dias Neto o logradouro público compreendido entre a Avenida João Sebastião de Amorim e a Rua Cira Rosa de Assis (antiga Rua Almirante Barroso), situada no Município de Espera Feliz - MG.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização dos registros oficiais, cadastros e sinalização respectiva, com a nova denominação estabelecida por esta Lei.

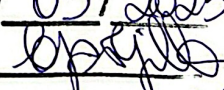
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2025.


Vereador Paulo Sérgio Felipe (Paulinho do Salão) - PP

A
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 07 / 05 / 2025

Secretaria da Câmara

to Obras

to turno único
APROVADO
EM, 20 / 05 / 2025


to regime de
urgência especial

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
21 / 05 / 2025

JUSTIFICATIVA

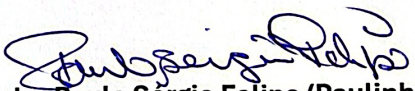


Apresento à apreciação dos nobres vereadores este Projeto de Lei que tem por finalidade atribuir a denominação de **Rua Pedro Dias Neto** ao logradouro compreendido entre a Avenida João Sebastião de Amorim e a Rua Cira Rosa de Assis (antiga Rua Almirante Barroso), neste Município de Espera Feliz – MG.

A homenagem proposta visa reconhecer publicamente a memória do senhor Pedro Dias Neto, cidadão de conduta exemplar, cuja trajetória de vida foi marcada pelo trabalho honesto, dedicação à família e respeito à comunidade. Trata-se de regulamentação de nome popularmente instituído. SOLICITO URGÊNCIA ESPECIAL em razão de regulamentação fundiária dos moradores da presente rua.

A denominação de logradouros públicos constitui não apenas um ato administrativo, mas também um gesto simbólico de preservação da memória e valorização da história local. Diante do exposto, e considerando o merecimento do homenageado, solicito o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2025.


Vereador Paulo Sérgio Felipe (Paulinho do Salão) - PP



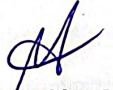
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

PROJETO DE LEI N. 17/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Assunto: envio às Comissões

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, determino a distribuição do Projeto de Lei n. 17/2025 de 05 de maio de 2025, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras e Serviços Públicos para análise e emissão dos respectivos pareceres.

Câmara Municipal de Espera Feliz, 07 de maio de 2025.


Matusalém Marques de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz

APROVADO
EM, ____/____/____

A
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER

Em. ____/____/____

Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA

PARECER TÉCNICO OPINATIVO – ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2025



RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Felipe (Paulinho do Salão), tem por objetivo atribuir oficialmente a denominação de “Rua Pedro Dias Neto” ao logradouro situado entre a Avenida João Sebastião de Amorim e a Rua Cira Rosa de Assis (antiga Rua Almirante Barroso), no Município de Espera Feliz – MG. Conforme a justificativa anexa, trata-se de regulamentação de denominação já utilizada de forma popular, com vistas a permitir a regularização fundiária de imóveis da referida localidade.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A competência para denominação de bens públicos municipais, como ruas e logradouros, está inserida no âmbito do interesse local, conforme prevê o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Trata-se de matéria típica da função legislativa do Município, não havendo vício de iniciativa quando apresentada por parlamentar.

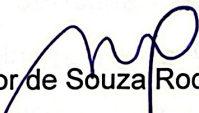
O projeto em análise não implica criação de despesa, nem interfere na estrutura organizacional ou administrativa do Poder Executivo, estando, portanto, de acordo com os limites legais e regimentais. Ademais, ao conferir denominação já consolidada pelo uso popular, a norma proposta busca apenas regularizar situação de fato, conferindo segurança jurídica e facilitando atos administrativos, registros e serviços postais.

A urgência solicitada se justifica na medida em que a ausência de denominação oficial tem dificultado a plena regularização fundiária dos moradores da localidade, conforme destacado na justificativa.



Diante do exposto, entende-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 17/2025 atende aos requisitos legais e regimentais, estando apto a tramitar regularmente. Ressalta-se o mérito da proposta no reconhecimento da história local e na facilitação da regularização fundiária da área. Assim, opina-se favoravelmente à sua aprovação.

Espera Feliz – MG, 13 de maio de 2025


Igor de Souza Rodrigues
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Espera Feliz – MG



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 17/2025

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Felipe (Paulinho do Salão), que tem por finalidade atribuir oficialmente a denominação de “Rua Pedro Dias Neto” ao logradouro situado entre a Avenida João Sebastião de Amorim e a Rua Cira Rosa de Assis (antiga Rua Almirante Barroso), no Município de Espera Feliz – MG. Constatou-se que a proposição visa regulamentar denominação já consagrada pelo uso popular, contribuindo para a regularização fundiária e a segurança jurídica dos moradores da localidade. PARECER favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025

Robson Lacerda (PSDB)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - Relator

Pelas conclusões

Alair José da Silva (Avante)

Membro Titular

Paulo Sérgio Felipe (PP)

Membro Titular



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 17/2025
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A medida visa regulamentar denominação já consagrada pelo uso popular, atendendo à demanda dos moradores da localidade e contribuindo para a regularização fundiária, o ordenamento urbano e a facilitação dos serviços públicos, como registro de endereços, entrega postal e cadastro de imóveis. Verificada a pertinência da proposta no âmbito da infraestrutura urbana e serviços públicos, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2025

Fileto José dos Santos Lopes (Avante)

Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Relator

Fileto José dos Santos Lopes
Pelas Conclusões

Paulo Sérgio Felipe (PP)

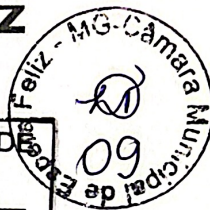
Membro Titular

Sérgio Murilo Ferreira Silvestre (Republicanos)

Membro Titular



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº: 23/2025

ASSUNTO: Documentos (remete)

SERVIÇO: Gabinete da Presidência

DATA : Em 21 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERA FELIZ - MG
PROTOCOLO Nº 1269
FOLHAS Nº 55
DATA DE RECEBIMENTO
21/05/25
Assinatura do Responsável

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo as devidas leis sancionadas e promulgadas.

PROJETOS DE LEI de Ns.: 11/2025; 14/2025; 15/2025; 16/2025; 17/2025; 21/2025.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR de N.: 05/2025.

Respeitosamente,

MATSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:742215
82634

Assinado de forma digital
por MATSALEM
MARQUES DE
OLIVEIRA:74221582634
Dados: 2025.05.21
16:14:16 -03'00"

Matusalém Marques de Oliveira
Presidente do Legislativo

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. Oziel Gomes da Silva
Espera Feliz – MG